

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE WILLEM C. VIS INTERNATIONAL COMMERCIAL ARBITRATION MOOT 2026/2027

A coordenação do curso de Direito da Faculdade Baiana de Direito vem tornar público o regulamento do processo de seleção de estudantes de direito para preenchimento de vagas da equipe da Willem C. Vis International Commercial Arbitration Moot.

I – APRESENTAÇÃO

A Faculdade Baiana de Direito implementou, em 2013, o seu Programa de Cortes Simuladas, com grupos de discentes, docentes e egressos participando de diversas competições no Brasil e Exterior.

O presente processo seletivo busca o preenchimento de vagas para a equipe que competirá na 33ª Edição do Willem C. Vis International Commercial Arbitration Moot, considerada uma das mais prestigiadas competições de arbitragem no mundo, promovida pela associação para organização e promoção do Willem C. Vis International Commercial Arbitration Moot – (<https://vismoot.org>).

Trata-se de competição com o objetivo de promover o estudo do direito comercial internacional e da arbitragem, em especial para disputas internacionais de resolução de negócios, através da sua aplicação a um problema concreto de um cliente fictício, bem como de capacitar estudantes de direito em métodos de resolução alternativa de litígios.

A competição vem sendo realizada anualmente em Viena, na Áustria, desde 1994, atraindo cerca de 400 faculdades de Direito de todo o mundo e estimulando a criação de mais de trinta “pré-moots” todos os anos, antes das rodadas oficiais.

II – DA SELEÇÃO

Art. 1º. A seleção será realizada sob a responsabilidade da Equipe permanente e dos Coaches (egressos da Faculdade Baiana de Direito), com a supervisão da Coordenação de Extensão e Iniciação Científica, obedecidas as normas do presente edital, que terá validade de **06 de agosto de 2026 a 20 de maio de 2027**.

Art. 2º. As inscrições estarão abertas, gratuitamente, no período de **06 a 23 de agosto de 2026**, mediante preenchimento do formulário anexo, disponível no seguinte link: [Forms para inscrição](#).

Art. 3º. A atividade **NÃO** será remunerada.

§ 1º. A Faculdade Baiana de Direito NÃO arcará com as despesas referentes ao deslocamento e hospedagem dos componentes que forem às competições, exceto o previsto no regulamento institucional do Programa de Cortes Simuladas.

§2º. A Faculdade custeará a taxa de inscrição da equipe mediante prévia confirmação de viagem dos competidores ao local da competição, em Viena/AUT.

Art. 4º. São condições para a inscrição:

- a)** Ser aluno(a) do curso de graduação em Direito da Faculdade Baiana de Direito, com matrícula ativa entre o 1º e o 10º semestre;
- b)** Ter domínio e fluência na língua inglesa, com competências gramaticais, de expressão escrita e oral, que poderão ser aferidas por meio de avaliações durante o processo seletivo;
- c)** Estar presente no(s) dia(s) e horário(s) previamente determinados para a realização das etapas do processo seletivo.

Parágrafo único. Na hipótese de candidato(a) recém graduado(a), a habilitação legal para o exercício da advocacia (inscrição na OAB) acarreta a desclassificação do certame.

Art. 5º. A carga horária mínima exigida será de 3 (três) horas semanais de estudo e/ou comparecimento às demais atividades.

Parágrafo único. Serão certificadas 72 (setenta e duas) horas de atividades extracurriculares apenas para os estudantes que estiverem **presentes e cumprirem com todas as atividades designadas a si e colaborar para o cumprimento das atividades designadas à equipe, durante todo o período de vigência deste edital**, previsto no parágrafo único do art. 6º.

III – DAS VAGAS

Art. 6º. Serão selecionados(as) de 02 (dois) a 10 (dez) discentes para compor a equipe preexistente durante o ciclo da 34ª Edição do Vis Moot.

Parágrafo único. É pressuposto para admissão na Equipe a disponibilidade para comparecer às reuniões regulares, no período de agosto de 2026 a maio de 2027, que serão realizadas conforme cronograma a ser divulgado pela equipe após a finalização do processo seletivo.

Art. 6º-A. Com vistas à promoção da diversidade, da inclusão social e da ampliação do acesso às experiências acadêmicas de excelência, ficam reservadas 03 (três) vagas, equivalentes a 30% (trinta por cento) do total ofertado, a discentes que se enquadrem em ao menos um dos seguintes critérios:

- a)** sejam oriundos(as) de instituições públicas de ensino médio;
- b)** sejam beneficiários(as) de programas de bolsas acadêmicas ou assistenciais de caráter socioeconômico na instituição de ensino superior, tais como o Programa Universidade para Todos (Prouni), bolsas institucionais de

permanência ou equivalentes;

c) se autodeclaram integrantes de grupos sociais historicamente minorizados no ensino superior, a exemplo de pessoas negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIA+.

Parágrafo único. As vagas reservadas que não forem preenchidas por discentes que atendam aos critérios estabelecidos neste artigo poderão ser revertidas, a critério da Equipe, para a ampla concorrência.

Art. 7º. As vagas disponibilizadas poderão, a critério da Equipe, não ser integralmente preenchidas, bem como poderão ser ampliadas conforme a necessidade identificada ao longo do processo seletivo.

Parágrafo único. A realização do presente processo seletivo não impedirá que o/a Docente coordenador(a) da Equipe faça convites específicos para discentes ou egressos.

Art. 8º. São diretrizes gerais para admissão:

- a)** Para ingresso e permanência na equipe, o(a) discente deve comprometer-se a participar de **todas** as atividades que forem designadas a si e/ou à Equipe;
- b)** Todos os prazos internos estipulados no calendário interno da Equipe e da Competição precisam ser rigorosamente cumpridos, a fim de manter a organização e o bom cumprimento de tarefas pela Equipe;
- c)** O(a) discente deve ter disponibilidade para atender às reuniões regulares e extraordinárias agendadas pela Equipe.
- d)** As atividades realizadas e propostas pela equipe durante o processo seletivo serão documentadas por meio de um relatório elaborado pelos coaches, no qual será avaliada a presença, participação, qualidade do trabalho realizado e comprometimento do(a) candidato(a), sob pena de não permanência na equipe caso não corresponda às diretrizes elencadas neste edital.

IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 9º. O processo de avaliação dos(as) candidatos(as) será dividido em três

etapas: duas etapas de seleção e uma etapa probatória. Nesta última, os(as) candidatos(as) estarão integrados(as) à Equipe interinamente, sendo que a efetivação estará condicionada ao desempenho demonstrado durante o referido período.

§1º. Na primeira etapa, os(as) candidatos(as) participarão de uma entrevista, entre os dias **24 e 28 de agosto de 2026**, em horário e local/plataforma a serem divulgados pelos meios de contatos indicados pelo candidato na sua ficha de inscrição.

- a)** As entrevistas serão presenciais;
- b)** As entrevistas poderão ser conduzidas em língua inglesa, considerando a necessidade de análise do domínio do idioma estrangeiro pelo(a) candidato(a);
- c)** Durante a entrevista o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) sobre as suas motivações pessoais para a participação no processo seletivo, as suas experiências acadêmicas e profissionais prévias, bem como acerca do conhecimento da competição e das disciplinas envolvidas;
- d)** O(a) candidato(a) será questionado(a) acerca de sua análise individual do documento em anexo ([Caso Vis Moot](#)), referente ao caso da edição anterior da competição. Nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá demonstrar, preferencialmente em língua inglesa, o conhecimento geral das informações contidas no documento. Será facultada à equipe a realização de questionamentos com o objetivo de aferir do(a) candidato(a) o conhecimento e compreensão do problema posto.
- e)** A ausência na entrevista acarretará na eliminação do candidato no processo seletivo.

§2º. A segunda etapa será realizada ao final das entrevistas do dia, em que os(as) candidatos(as) serão encaminhados para uma sala única e realizarão simultaneamente uma avaliação escrita, em língua inglesa.

- a)** Com base no questionamento escolhido pela equipe, o(a) candidato(a) deve redigir um texto dissertativo em inglês.
- b)** O(a) candidato(a) deverá demonstrar conhecimento, visão crítica e

reflexiva dos argumentos para responder aos questionamentos.

- c) O texto deverá ser concluído em até 1 hora.
- d) Será excluído(a) da seleção o/a candidato(a) que não submeter a dissertação dentro do prazo estipulado; cuja resposta demonstre plágio ou cuja resposta seja idêntica à de outros(as) candidatos(as).
- e) Esta etapa de avaliação possui caráter eliminatório e o resultado com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados será divulgado por Whatsapp e/ou via publicação na conta oficial da equipe do instagram (@arbitragembaiana).

§3º. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo serão submetidos a um período probatório e preparatório que ocorrerá entre a finalização da seleção e a divulgação do Caso pela comissão organizadora do Vis Moot.

- a) Durante o período preparatório os/as candidatos(as) deverão comparecer aos encontros semanais, conforme cronograma a ser divulgado pela equipe, onde deverão realizar as atividades preparadas pelos membros da equipe com temas voltados às noções introdutórias sobre arbitragem internacional, contratos e comércio internacional, além de técnicas de pesquisa e escrita de memoriais.
- b) A efetivação do(a) candidato(a) como membro da Equipe poderá levar em conta, dentre outros critérios, a assiduidade aos encontros, a participação ativa nas reuniões e o desempenho nas atividades que lhe forem atribuídas.

V – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 10. Será excluído(a) da seleção o/a candidato(a) que deixar de participar de quaisquer das etapas previstas no processo seletivo.

Art. 11. O resultado final do processo seletivo para membros efetivos será divulgado através dos canais já indicados no art. 9º, §2º, “e”.

Art. 12. A avaliação e seleção dos (as) candidatos (as) está sujeita à discricionariedade desta Coordenação, do docente coordenador e dos coaches, de forma que também podem ser considerados elementos subjetivos como

interesse e comprometimento do(a) discente durante as duas fases do processo seletivo para a classificação final.

Art. 13. A efetivação do(a) candidato(a) para compor a equipe não garante a sua permanência até o fim da vigência deste edital, tampouco da creditação das horas extracurriculares, conforme indicado no art. 8º deste edital.

VI – DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14. Fica facultado aos membros da equipe a arrecadação de valores por meio de patrocínios, apoios, vendas, promoção de eventos ou quaisquer outras atividades, que serão destinados exclusivamente a finalidades relacionadas à participação da equipe na competição do Vis Moot.

§1º. Os recursos arrecadados serão aplicação prioritariamente: (i) ao custeio das despesas de deslocamento de oradores e coaches para competições de âmbito internacional ou interestadual, incluindo, mas não se limitando, a passagens, hospedagens e taxas de inscrição; (ii) materiais de papelaria e apresentação da equipe;

§2º. Na hipótese de haver saldo excedente, este poderá ser utilizado para a aquisição de materiais de estudo, realização de treinamentos preparatórios, organização de eventos internos e demais atividades que promovam o desenvolvimento técnico e acadêmico da equipe.

§3º. A gestão dos recursos será realizada pelos próprios membros da equipe sob supervisão dos coaches, ou pelos próprios coaches. O recebimento, movimentação e utilização dos recursos devem ocorrer de forma transparente, com prestação de contas periódicas acessível aos membros da equipe e à Coordenação do Curso, resguardando-se os princípios da legalidade, moralidade e publicidade.

VII - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 15. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) aluno(a) deverá compartilhar seus dados pessoais através do: (i) preenchimento da ficha de inscrição, conforme art. 5º do edital; e (ii) outros documentos solicitados nos

termos deste Edital.

Art. 16. A Faculdade e a equipe preexistente tratarão os dados pessoais fornecidos pelo aluno estritamente com o objetivo de atingir finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas, quais sejam:

- a) Viabilizar as atividades do Grupo de estudos;
- b) selecionar participantes dos grupos com base em critérios pré-fixados, o que inclui a análise do cumprimento dos requisitos necessários à candidatura e, ainda, a avaliação dos fatores qualitativos necessários à aprovação no processo;
- c) julgamento de recursos e impugnações, extrajudiciais ou judiciais, referentes ao presente processo seletivo;
- d) gravação de imagens e recursos audiovisuais em geral referentes ao processo seletivo, a exemplo de: entrevistas, prova didática etc.;
- e) publicar uma lista com o nome completo dos alunos aprovados no processo seletivo nos termos do edital.
- f) identificar os membros dos grupos para realizar contatos institucionais e fornecer apoio para a execução das atividades;
- g) identificar os participantes das atividades para validar a carga horária cumprida;
- h) avaliar desempenho dos grupos que realizam as atividades;
- i) validar a carga horária extracurricular;
- j) comprovar atividades perante o MEC.

Art. 17. O tratamento de dados pessoais para o cumprimento das finalidades destacadas no artigo anterior é fundamentado, especialmente, nas seguintes bases legais da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”):

- a) Na execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular (art. 7º, V, da LGPD), nos casos das finalidades elencadas nos incisos I a VII do art. 16 deste edital quando o titular de dados pessoais for um aluno regularmente matriculado na Faculdade Baiana de Direito e Gestão;

- b)** no legítimo interesse do controlador ou de terceiros (art. 7º, IX e art. 10, II da LGPD), nos casos das finalidades elencadas nos incisos I a VII do art. 16 deste edital quando o titular de dados pessoais for um membro externo matriculado em outra instituição de ensino superior, e da finalidade elencada no inciso VIII, em todos os casos;
- c)** no cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II da LGPD), nos casos das finalidades elencadas nos incisos IX e X do art. 16 deste edital, independentemente de o membro do grupo ser matriculado na Faculdade Baiana de Direito e Gestão ou não.

Parágrafo único. Os dados de titularidade dos candidatos às vagas abertas nos termos do Edital serão tratados pelos docentes e por profissionais que integrem áreas da Faculdade correlatas às atividades indicadas, o que inclui, mas não se limita, à Secretaria Acadêmica.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As reuniões e atividades da equipe se iniciarão na mesma semana do encaminhamento do resultado, em horário e dia informados ao novo integrante.

Art. 19. O(a) candidato(a) aprovado(a) assume as seguintes obrigações ao ingressar na equipe:

- a)** Comparecer às reuniões fixas e OBRIGATÓRIAS, sendo que dia e horário das reuniões serão definidos posteriormente pelos Coaches, com o intuito de buscar o melhor dia para o comparecimento de todos os membros;
- b)** respeitar os dias e horários fixados pela Equipe durante toda a Competição;
- c)** comparecer às reuniões extraordinárias, inclusive nos finais de semana, de acordo com a necessidade da equipe, para o desenvolvimento das atividades;
- d)** manter a câmera ligada durante toda a reunião, quando esta ocorrer na modalidade virtual;
- e)** atuar em todas as atividades relacionadas à Competição, que terão início com a divulgação oficial do caso pela comissão organizadora da competição, com data ainda indefinida.

Art. 20. O membro que, de forma injustificada, não atender às reuniões, não realizar as atividades determinadas, deixar de cumprir com suas obrigações durante as atividades da competição, não cumprir com os prazos estipulados pela equipe ou pela comissão organizadora da competição ou, de qualquer outra forma, não colaborar com a equipe, poderá ser excluído da equipe, com concordância de mais da metade dos membros efetivos da equipe, mediante orientação e mediação dos coaches.

Art. 21. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pela Coordenação Acadêmica e pela Coordenação de Extensão e Iniciação Científica da IES, ouvidos os interessados.

Salvador/BA, 03 de agosto de 2026.